



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 7.115, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a folga de servidores municipais que atuarem como mesários voluntários na Eleição do Conselho Tutelar 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando que no dia 1º de outubro de 2023 ocorrerá no Território Nacional as eleições unificadas para o Conselho Tutelar;

Considerando a responsabilidade da Comissão Especial de seleção dos integrantes das mesas receptoras;

DECRETA:

Art. 1º Os(as) servidores(as) municipais que atuarem como mesários(as) voluntário(as) na Eleição dos novos membros do Conselho Tutelar do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sem prejuízo do vencimento ou qualquer outra vantagem, na seguinte conformidade:

I - a cada 1 (um) dia trabalhado como mesária(o) em final de semana, o servidor terá direito a 2 (dois) dias de folga do serviço;

II - o treinamento (presencial ou pela internet), desde que concluído, também contará como 1 (um) dia de convocação e dará direito a 2 (dois) outros dias de folga, proibida a cumulação em virtude de participação em mais de uma modalidade, ou seja, se o servidor participar de dois treinamentos, presencial e pela internet, ambos contarão, juntos, apenas 1 (um) dia de convocação.

Parágrafo único. Nos termos do art. 269 da Lei Complementar Municipal nº 283, de 4 de julho de 2023, Regime Jurídico dos Servidores Municipais, os dias de folga devem ser usufruídos em sua totalidade no prazo máximo de trezentos e sessenta e cinco dias após a emissão da respectiva declaração pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante acordo com a chefia imediata, que comunicará as datas ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, para registro.

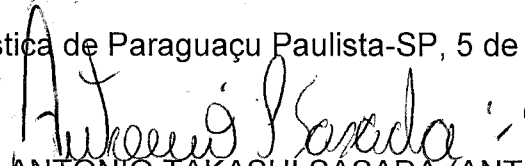


**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.115, de 5 de setembro de 2023 Fls. 2 de 2

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de setembro de 2023.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAÏETTE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 09/09/2023 Edição: 254 p. 2
Visto do servidor responsável: 



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 06 de Setembro de 2023

Ano I | Edição Extra nº 654

Página 2 de 7

Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº 7.115, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a folga de servidores municipais que atuarem como mesários voluntários na Eleição do Conselho Tutelar 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando que no dia 1º de outubro de 2023 ocorrerá no Território Nacional as eleições unificadas para o Conselho Tutelar;

Considerando a responsabilidade da Comissão Especial de seleção dos integrantes das mesas receptoras;

DECRETA:

Art. 1º Os(as) servidores(as) municipais que atuarem como mesários(as) voluntário(as) na Eleição dos novos membros do Conselho Tutelar do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sem prejuízo do vencimento ou qualquer outra vantagem, na seguinte conformidade:

I - a cada 1 (um) dia trabalhado como mesária(o) em final de semana, o servidor terá direito a 2 (dois) dias de folga do serviço;

II - o treinamento (presencial ou pela internet), desde que concluído, também contará como 1 (um) dia de convocação e dará direito a 2 (dois) outros dias de folga, proibida a cumulação em virtude de participação em mais de uma modalidade, ou seja, se o servidor participar de dois treinamentos, presencial e pela internet, ambos contarão, juntos, apenas 1 (um) dia de convocação.

Parágrafo único. Nos termos do art. 269 da Lei Complementar Municipal nº 283, de 4 de julho de 2023, Regime Jurídico dos Servidores Municipais, os dias de folga devem ser usufruídos em sua totalidade no prazo máximo de trezentos e sessenta e cinco dias após a emissão da respectiva declaração pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante acordo com a chefia imediata, que comunicará as datas ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, para registro.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de setembro de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

